



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

Termo de Referência

1. DO OBJETO

1.1. Filiação Institucional da Câmara Municipal de Três Corações/MG, à Associação Brasileira de Câmaras Municipais (ABRACAM), instituição de representação e de desenvolvimento institucional do Poder Legislativo Municipal.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. Modalidade a ser utilizada: Inexigibilidade de Licitação para Filiação Institucional da Câmara Municipal de Três Corações/MG, à Associação Brasileira de Câmaras Municipais (ABRACAM) com base no Art. 25 da Lei nº 8.666/93 por se tratar de única representante em âmbito nacional.

2.2. A Associação Brasileira de Câmaras Municipais (ABRACAM) foi fundada em 1999 e há vários anos promove diversas ações buscando proporcionar a devida capacidade e a qualificação exigida dos vereadores no exercício do mandato, sobretudo fomentando a prática e a técnica legislativa municipal e a função fiscalizatória, instrumentos essenciais para o pleno exercício do mandato de Vereador.

2.3. A Associação Brasileira de Câmaras Municipais (ABRACAM) tem como missão congregar as Câmaras Municipais brasileiras, fortalecendo o poder Legislativo Municipal, através da prática eficiente de suas funções constitucionais, preservando e lutando pelo alargamento da autonomia municipal, e representar as Câmaras, de forma institucional, junto aos poderes constituídos do Município, Estado e União.

2.4. Atualmente a entidade é reconhecida como a única entidade oficial de representação nacional das Câmaras Municipais brasileiras, tendo como meta expandir ainda mais a sua representatividade nos 26 Estados que compõe a República Federativa do Brasil.

2.5. Para tanto, há a necessidade de que as Câmaras Municipais se filiem à entidade, promovendo uma irrisória contribuição mensal, face aos inúmeros benefícios que serão disponibilizados às Casas Legislativas e aos Vereadores desta Câmara Municipal.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

3.1. Serviços oferecidos para as Câmaras Municipais filiadas (Gratuito):

3.1.1. Assessoria e Consultoria Jurídica, Legislativa, Orçamentária e Administrativa;

3.1.2. Diário Oficial Eletrônico das Câmaras Municipais (DOCAM) para Publicação de Atos Oficiais e de Gestão;

3.1.3. Carteira de identificação Nacional do Vereador;

3.1.4. Representação Institucional das Câmaras e Vereadores junto aos Poderes constituídos da União, Estados e Municípios;

3.1.5. Informações sobre Leis Federais e decisões do Supremo Tribunal Federal de interesse dos Municípios;



Câmara Municipal de Três Corações "Terra do Rei Pelé"

- 3.1.6. Acompanhamento no Congresso Nacional de matérias de interesse das Câmaras Municipais e dos Municípios Brasileiros;
- 3.2. Serviços oferecidos em parceria com outras empresas (Desconto Especial):
 - 3.2.1. Atualização da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal;
 - 3.2.2. Implantação de Modelo de Excelência em Gestão para as Câmaras Municipais, implantando um modelo de gestão pública moderna e eficiente que resulte no reconhecimento popular e no melhor funcionamento da Câmara;
 - 3.2.3. Cursos de Capacitação e Qualificação para Vereadores e Servidores;
 - 3.2.4. Seguro de vida para Vereadores e Servidores de Câmaras Municipais (Acidentes Pessoais) como estipulante com a Master Seguros / Previsul;
 - 3.2.5. Criação e implantação de Reforma Administrativa;
 - 3.2.6. Realização de Concurso Público;
 - 3.2.7. Realiza a Mobilização de Vereadores e o Congresso Brasileiro de Câmaras Municipais em Brasília uma vez por ano;

4. DA ESTIMATIVA DE GASTO E DO PAGAMENTO DA FILIAÇÃO

- 4.1. O valor da contribuição mensal desta filiação será de R\$ 800,00 (oitocentos reais) totalizando no final de 12 meses o valor correspondente a R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
- 4.2. Esse valor mensal será recomposto anualmente, de acordo com o índice de inflação verificado no exercício anterior.
- 4.3. O efetivo pagamento deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da correspondente fatura/ boleto emitida pela ABRACAM ou até o prazo de validade constante no respectivo documento.

5. FISCALIZAÇÃO

- 5.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG, através do Diretor Geral, nomeado pela Portaria Nº 59/2021, em conjunto com os setores Administrativo, Legislativo e Financeiro desta Casa Legislativa terão amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações assumidas pela associação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG (CMTC/MG)

- 6.1. São obrigações da CMTC/MG, as seguintes:
 - 6.1.1. Solicitar à Instituição a(s) consulta(s) que se fizer(em) necessária(s), constante(s) do objeto e das especificações conforme item 3. deste termo de referência;
 - 6.1.2. Efetuar o pagamento conforme previsto neste termo;
 - 6.1.3. Recusar qualquer material ou atendimento que não estiver compatível com as condições assumidas pela Instituição;
 - 6.1.4. Fornecer quaisquer orientações/esclarecimentos/informações referentes aos assuntos relacionados ao objeto do presente termo e que forem solicitadas pela Instituição;
 - 6.1.5. Designar representante e pessoal responsável para operar e acompanhar a execução dos trabalhos junto à instituição fornecedora.



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

6.1.6. Solicitar à Instituição fornecedora a adequação do atendimento que não estiver compatível com o apresentado neste termo de referência;

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em acordo com o item 4.2, pelo Setor de Compras e com a Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Três Corações/MG, desde que a documentação pertinente e as respectivas CNDs encontrem-se em dia.

7.2. O faturamento deverá vir acompanhado:

- a) do comprovante do fornecimento;
- b) da Nota Fiscal/Fatura do fornecedor com a discriminação obrigatória do período de fornecimento;
- c) da autorização devidamente assinada pela autoridade competente da Câmara Municipal de Três Corações/MG;
- d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF do FGTS; Prova de Regularidade junto à Receita Federal (Dívida Ativa da União) e Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho (CNDT), todas as certidões com a validade em vigência.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no descritivo abaixo:

Reduzido	Dotação Orçamentária	Fonte do Recurso
22	01.01.02-3350.41.00-01.031.0052-2.007	100.99

Três Corações/MG, 24 de outubro de 2022.

JORGE VITOR DA COSTA
DIRETOR GERAL